



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal n.º 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI N.º 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder recursos municipais ao Conselho Comunitário de Segurança de Paraíso do Norte – Justiça para Todos (CONSEG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao *Conselho Comunitário de Segurança de Paraíso do Norte – Justiça para Todos (CONSEG)*, organização de sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.266.383/0001-60, com sede a Rua Romário Martins, n.º 40, nesta cidade de Paraíso do Norte - PR, transferências de recursos públicos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais sucessivas ao longo do exercício, objetivando o apoio, pela referida instituição, aos órgãos de segurança pública, exercendo sua função de órgão cooperador, representativo, fiscalizador e reivindicador junto às autoridades de Segurança Pública e demais segmentos da sociedade, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

Art. 2.º. A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2011, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:
09.001.06.244.0002.2.087 – Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 02 de fevereiro de 2010.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município